



<b>CI/CENTRO - RS</b>	
Fis. 2124	Rubr. JL

Sapiranga, 02 de junho de 2017.

A/C  
Comissão de licitações  
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado – CI/CENTRO

Ref.: recurso referente à contestação da empresa J.L. Eisenberger e Cia  
Ltda – Bios Consultoria Ambiental

Ecogeo Soluções Ambientais Ltda, inscrita sob o CNPJ 16.572.997/0001-94, através de seu representante legal Júlio Agápio da Silva, CPF 81567146015, vem através deste interpor recurso quanto à contestação da empresa J.L. Eisenberger e Cia Ltda – Bios Consultoria Ambiental, referente a habilitação da empresa Ecogeo Soluções Ambientais Ltda.

A contestação da empresa alega que não foi atendido o item 12.6.1 do edital, que diz:

*“Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe competente (CREA, ou CRbio, ou CAU, ou CRQ, etc), da região que estiverem vinculados e que estejam aptos a realizar a atividade objeto do presente certame”.*

Nossa empresa apresenta, em toda e qualquer licitação que já participamos, e que os editais trazem a mesma solicitação de qualificação técnica, para a certificação do técnico biólogo, a certidão de regularidade do profissional junto ao Conselho de Biologia.

Ora, a certidão de regularidade somente é emitida quando da situação de plena regularidade do profissional, seja na questão profissional ou fiscal: Jamais o conselho emitirá uma certidão de regularidade para um profissional não inscrito ou com pendência junto ao conselho que limite ou restrinja sua atuação profissional. Naturalmente, cremos, que a empresa J.L. Eisenberger e Cia Ltda tem ciência desta afirmação. A qual, inclusive, pode ser aferida junto ao próprio conselho.

Rua Padre Reus, 91, sala 04 – Sapiranga – RS  
Fone (51) 3064-0346 ecogeo-ambiental@hotmail.com

Recebido em  
02.06.17  
JL



CI/CENTRO - RS	
Fis. 2125	Rubr. JL

Ainda, é uma questão de mera formalidade, já que o certificado emitido pelo Conselho de Biologia não traz em seu cabeçalho o título "certificado de inscrição", ou "registro de inscrição", mas sim "certificado de regularidade". Ademais, o edital pede a comprovação para fins de garantia da atuação do profissional solicitado, o que está plenamente explícito no documento apresentado.

A empresa J.L. Eisenberger e Cia LTDA alega que "deveria ter apresentado a Carteira ou a Certidão de Inscrição do Responsável Técnico". Contudo, se fosse para apresentar a "Carteira" do profissional, esta deveria ter pedido explícito no edital. Quanto a alegação de "Certidão de Inscrição", se torna mera formalidade, já que o CRBio emite "Certidão de Regularidade" e não certidão de inscrição.

Isto posto, a alegação da empresa J.L. Eisenberger e Cia LTDA, nos soa um tanto apelativa no sentido de tentar desqualificar a habilitação de nossa empresa, ferindo diretamente o princípio do caráter de competitividade do processo licitatório por uma questão meramente formal que não prejudica nossa qualificação técnica tampouco a solicitação do edital em caráter algum.

Desta forma, a empresa Ecogeo Soluções Ambientais Ltda não descumpriu nenhum item do edital e tampouco apresenta situação que possa desabonar sua habilitação.

*J.L. Eisenberger*  
 Ecogeo Soluções Ambientais Ltda  
 CNPJ 16.572.997/0001-94

16.572.997/0001-94  
**ECOGEO SOLUÇÕES  
 AMBIENTAIS**

RUA PADRE REUS, 38  
 B. CENTRO - CEP: 93800-000  
 SAPIRANGA - RS

Rua Padre Reus, 91, sala 04 - Sapiranga - RS  
 Fone (51) 3064-0846 ecogeo-ambiental@hotmail.com